

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
VISANDO REGULAMENTAR O TRABALHO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA
NA COPA DO MUNDO DE 2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento Normativo do Trabalho é regulamentar a jornada de trabalho das empresas durante os Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA

Nas seguintes datas, quando haverá jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026, a jornada de trabalho seguirá da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro:

a) 13 de junho de 2026 - Sábado, 19h

- **Brasil x Marrocos**

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados as 18h, ficando esses dispensados de seu retorno;

- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados as 18h, ficando esses dispensados de seu retorno.

b) 19 de junho de 2026 - sexta-feira, 21h30 - Brasil x Haiti

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados as 20h30, ficando esses dispensados de seu retorno;

- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados as 20h30, ficando esses dispensados de seu retorno,

c) 24 de junho de 2026 - Quarta-feira, 19h - Escócia x Brasil

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados as 18h, ficando esses dispensados de seu retorno;

- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados as 18h, ficando esses dispensados de seu retorno.

Parágrafo Segundo: As horas não trabalhadas nos dias acima indicado poderão ser compensadas com o trabalho normal, observando as demais condições de trabalho para esses dias, no prazo de 01 (um) ano.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS JOGOS DAS DEMAIS FASES DA COPA

Passando a Seleção Brasileira para as fases subsequentes, será observado a seguinte jornada de trabalho:

a) Jogos iniciando as 13h ou 14h; 16h; 17h; 17h30 e 18h

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, podendo a empresa dispensar seus empregados ou determinar que esses retornem ao final da partida;

- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, devendo os empregados retornarem ao final da partida.

b) Jogos iniciando após as 19h e 20h

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, ficando esses dispensados de seu retorno;

- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, ficando esses dispensados de seu retorno.

Parágrafo único: As horas não trabalhadas nos dias de jogos da Seleção Brasileira, nos horários acima indicados poderão ser compensadas com o trabalho normal, observando as demais condições de trabalho para esses dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

As condições previstas no presente termo têm validade tão somente nos dias de Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026


CLÁUSULA QUARTA - PREVALÊNCIA DE CONDIÇÕES

As cláusulas estabelecidas no presente instrumento normativo não prevalecerão nos casos de condições mais favoráveis já concedidas espontaneamente pelas empresas a seus empregados.

Brasília/DF, 12 de junho de 2026

CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA
Secretário Geral da Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF

Documento assinado digitalmente

 JOSE APARECIDO DA COSTA FREIRE
Data: 12/06/2026 16:41:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


JOSE APARECIDO DA COSTA FREIRE
Presidente
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FECOMERCIO/DF

JOAQUIM PEREIRA
DOS
SANTOS:24506540115

Assinado de forma digital por
JOAQUIM PEREIRA DOS
SANTOS:24506540115
Dados: 2026.06.12 15:17:33
-03'00'

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS, GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS,
VERDURAS, FLORES E PLANTAS DE BRASLIA DF

Documento assinado digitalmente

 JOSE APARECIDO DA COSTA FREIRE
Data: 12/06/2026 16:38:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE APARECIDO DA COSTA FREIRE
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E LIVRARIA DO
DISTRITO FEDERAL-SINDIPEL/DF